



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº. 27/2020	PROCESSO Nº. 50905.000621/2020-20 DL Nº 22/2020	ÓRGÃO REQUISITANTE GERMAM
--------------------------	---	--

RAZÃO SOCIAL MAYCON VINICIUS SILVA PIMENTA EPP	EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO EM, 18 / 08 / 2020 , PÁG. 82
---	---

ENDEREÇO Rua Ana Aymola Chicaroni, Sala 5, N° 2009 – Centro - Franca, SP, CEP 14.400.768

CNPJ / CPF: 34.743.320/0001-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: -	TELEFONE: (16) 99189-4886
---	---	--

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.	Até 30 (trinta) dias úteis após o ateste.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Av. Rodrigues Alves, nº 20, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000 - GERMAM
--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Máscara Cirúrgica, Material: não tecido, 3 camadas pregas horizontais; Tipo de uso: descartável; Tipo de fixação: com elástico; Características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica	UN	5.000	R\$ 0,431	R\$ 2.155,00
				SUBTOTAL	R\$ 2.155,00

OBS: A presente aquisição objetiva que a CDRJ cumpra sua função social, contribuindo com o combate à grave crise de saúde que assola o país. A presente aquisição de insumos com fins de doação aos órgãos que atuam na linha de frente ao combate ao novo Coronavírus (COVID-19) materializa a participação da CDRJ neste enfrentamento.

REQUISITANTE: GERMAM
RESERVA NÚMERO: 621/2020

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO SANTANDER (033) AG: 1543 C/C: 13001902-3

Contratação de acordo com o art. 4º, caput, da Lei nº. 13.979/2020, subsidiariamente, da Lei nº 13.303/16 e da proposta de preços da contratada.

IMPOSTOS	-----
PREÇO TOTAL	R\$ 2.155,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
429999 – Outras Despesas
Correntes – Despesas
Emergenciais

ASSINATURAS THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 754 GECOMP	Assinado de forma digital por THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Atenção Primária em Saúde - SPS, ou=ANEP, ou=CPAS, ou=(EM BRANCO), ou=1.871.9800012, cn=THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 Dados: 2020.08.17 16:23:26 -03'00'	THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 4 SUPADM	Assinado de forma digital por THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=1187138800012, cn=THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 Dados: 2020.08.17 16:23:26 -03'00'	JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600 17:57:33 -03'00' DIRMEP	Assinado de forma digital por JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600 Dados: 2020.08.17 17:57:33 -03'00'
--	---	--	--	---	---

RECEBEMOS EM 17 / 08 / 2020 , E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.	ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR MAYCON VINICIUS SILVA PIMENTA:38997764888 Assinado de forma digital por MAYCON VINICIUS SILVA PIMENTA:38997764888 Dados: 2020.08.17 15:11:16 -03'00'
---	---

CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
 - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
 - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
 - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. PENALIDADE
 - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
 - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. REAJUSTAMENTO
 - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. DOCUMENTAÇÃO
 - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
 - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
 - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. RESPONSABILIDADE
 - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
 - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. GARANTIA
 - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. OBRIGAÇÕES
 - 11.1. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.
12. FORO
 - 12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.